

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F067C28A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 -
2ª CHAMADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o item do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 021/2018 – 2ª chamada, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, Materiais Hospitalar e Veículos, em favor da Empresa: **AKANE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 41.183.930/0001-05**, vencedora do item 11 do subgrupo II, perfazendo o valor total na ordem de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar/AL, 15 de março de 2019.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:3DC90DAB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 004/2019, que tem por objeto o Aquisição de Peixe, Arroz e Leite de Coco, em favor da Empresa **IRMÃOS TORRES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.611.923/0001-91, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar /AL, 08 de Março de 2019.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:6F45D788

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 006/2019, que tem por objeto o Locação de Aparelhos Laboratoriais com fornecimento de dos reagentes, em favor da Empresa **DOUGLAS MÉDICO CIENTIFICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 32.889.057/0001-80, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 158.003,80 (cento e cinquenta e oito mil três reais e oitenta centavos), e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar /AL, 03 de Abril de 2019.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:ASE199A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
FORNECEDORA: **DOUGLAS MÉDICO CIENTIFICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 32.889.057/0001-80 – Objeto: Locação de Aparelhos Laboratoriais com fornecimento de dos reagentes. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R\$ 158.003,80 (cento e cinquenta e oito mil três reais e oitenta centavos), referentes aos itens 01, 02, 03 e 04.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2019. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 03 de abril de 2019.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:10459252

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0823-0008/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 02/2019
Tipo: Menor preço POR ITEM.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratação de empresa especializada na Locação de Veículos (tipo Ônibus) Escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.
Data de realização: 15 de Maio de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: comissaopilar@gmail.com

Pilar/AL, 30 de Abril de 2019.

ROSEANE SOARES CAMELO
Presidente.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:6D95D523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0102-0004/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 027/2019
Tipo: Menor preço GLOBAL.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratação de empresa especializada na Locação de Veículos (tipo Ônibus) para o transporte Escolar universitário destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.
Data de realização: 15 de Maio de 2019 às 11:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: comissaopilar@gmail.com

Pilar/AL, 30 de Abril de 2019.

ROSEANE SOARES CAMELO
Presidente

parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos as referidas empresas para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pilar-AL, 30 de abril de 2019.
RENATO REZENDE ROCHA FILHO

AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo: 0823-0008/2019 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 02/2019 - Tipo: Menor preço POR ITEM. - Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratação de empresa especializada na Locação de Veículos (tipo Ônibus) escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.
Data de realização: 15 de Maio de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837

Processo: 0102-0004/2019 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 027/2019 - Tipo: Menor preço GLOBAL. - Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratação de empresa especializada na Locação de Veículos (tipo Ônibus) para o transporte Escolar universitário destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.
Data de realização: 15 de Maio de 2019 às 11:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837

Processo: 0301-0003/2019 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 33.1/2019 - Tipo: Menor preço GLOBAL. - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestar serviço de implantação, migração, treinamento técnico com carga horária de 08 horas presenciais, com acompanhamento técnico, formação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais incluindo acompanhamento pedagógico, explorando o G Suite For Education (Aplicativos Educacionais do GOOGLE) destinados a 276 educadores da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.
Data de realização: 15 de Maio de 2019 às 10:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837

Processo: 0114-0010/2019 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 032/2019 - Tipo: Menor preço GLOBAL. - Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Material Esportivo para atender as necessidades a Secretaria Municipal de Educação do Município do Pilar/AL.
Data de realização: 17 de Maio de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: comissaoapil@gmail.com

Pilar-AL, 30 de abril de 2019.
ROSEANE SOARES CAMELO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHERAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Adm. nº0904-002/2019. Espécie: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 09/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 09/2018. Órgão Gerenciador: Município de Poço das Trincheiras. Fornecedor Registrado: Contrerrâneo Indústria Comércio, Serviços, Importação e Exportação de Mercadorias Eireli, Cnpj nº 24.764.163/0001-09. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação da Cláusula Nona do termo original, ficando por força do presente termo alterado em seu valor no que concerne os itens 01, 06, 15, 18, 19, 34, 35, 36 e 44 da seguinte forma: item 01 - Açúcar de R\$1,68 para R\$1,89; item 06 - Biscoito Salgado de R\$2,10 para R\$2,40; item 15 - Extrato de tomate de R\$1,12 para R\$1,33; item 18 - Farinha de milho de R\$1,42 para R\$1,70; item 19 - Feijão de R\$2,45 para R\$6,79; item 34 - Açoalado de R\$2,60 para R\$3,06; item 35 - Iorgut de R\$2,00 para R\$2,22; item 36 - Leite integral em pó de R\$5,27 para R\$4,08 e item 44 - carne bovina moída de R\$4,29 e R\$5,36. Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona, subitens 9.1 e 9.3 do termo original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO(*)

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2017 - PROCESSO: 0402-021/2018 - PE-10/2018.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADO: MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - ME, CNPJ Nº 18.432.917/0001-20.
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 03/03/2017.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do contrato até 03/03/2019.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo CONTRATANTE, e Caio Lucas Valença Costa Buarque, pela CONTRATADA.

(*)Replicado por ter saído no DOU - Seção 3, pag. 165 de 15-08-2018, com incorreção no original.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob nº 24/2019 (RPA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), processo administrativo nº 0118-036/2019; foram vencedoras as empresas: BERNARDI E GUEDES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.986.881/001-00, vencedora dos itens 10, 11, 39, no valor total de R\$ 9.667,00 (nove mil seiscentos e sessenta e sete reais); BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.784.741/0001-06, vencedora dos itens 3, 5, 6, 7, 9, 16, 17, 20, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 62, 63, no valor total dos itens R\$ 80.526,50 (oitenta mil quinhentos e vinte e seis reais cinquenta centavos); JC ANDRADE ME, inscrita no CNPJ nº 27.740.522/0001-86, vencedora dos itens 64, 65, no valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais); MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ nº 27.318.206/0001-10, vencedora dos itens 1, 4, 8, 14, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 45, 46, 51, 53, 54, 55, 57, 58, no valor total de R\$ 84.718,00 (oitenta e quatro mil setecentos e dezoito reais); NORTSUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.625.595/0001-97, vencedora dos itens 12, 13, 18, 19, 47, 48, 50, 52, 56, 59, 60, no valor total de R\$ 41.110,70 (quarenta e um mil cento e dez reais setenta centavos); P. GALVÃO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 14.376.716/0001-00, vencedora dos itens 29, 41, 42, 49, 61, no valor total de R\$ 26.548,00 (Vinte e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019 - CPL/CCL/SEGOV/PM

Processo: 3401.0250/2019-SEMOB/PM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO CIDADE NOVA, conforme Projeto Básico e projetos complementares constantes nos autos do Processo.
Data Recebimento e Abertura de envelopes: 20/05/2019
Hora da Abertura: 10h00mm (Hora Local)
Local da Sessão: Sala de reuniões da CPL/CCL/SEGOV/PM, localizada na Av. Coriolano Juca, nº 66, Térreo, Macapá-AP. O Edital completo poderá ser consultado ou adquirido na CPL no mesmo endereço de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 14:00h. O Edital poderá ser adquirido por meio magnético (Pendrive); O representante da empresa deverá trazer carimbo do CNPJ.

Macapá-AP, 30 de abril de 2019.
ANGELO BRAZIL DA SILVA
Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/2019 - CCL-SEGOV/PM, publicado no DOU nº 30, do dia 26/04/2019, fls.178, seção 3. ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2019 - CCL-SEGOV/PM. LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2019 - CCL-SEGOV/PM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2019-CPL/PM

O Pregoeiro Sr. Luiz Roseline Soares B. Junior e o Prefeito Municipal de Mazagão/AP Sr. João da Silva Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando os critérios legais da legislação pertinentes e observando os preceitos dos artigos 38, inciso VII e 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, resolvem, respectivamente ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico - SRP - nº 005/2019 - CPL/PM, conforme as descrições abaixo: OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município Mazagão-AP. Empresas vencedoras: A R GOIS - ME, CNPJ: 14.573.661/0001-10 para os itens que seguem e seus respectivos valores unitários: item 01- R\$ 96,00; item 02 - R\$ 88,19; item 03 - R\$ 89,00; item 04- R\$ 43,00; item 06- R\$ 5,53; item 07- R\$ 100,00; item 08- R\$ 219,00; item 10- R\$ 183,60; item 14- R\$ 55,30; item 15- R\$ 102,50; item 16- R\$ 26,30; item 17- R\$ 29,90; item 18- R\$ 70,50; item 19- R\$ 20,20; item 20- R\$ 24,00; item 25- R\$ 42,00; item 28- R\$ 96,00; item 29- R\$ 48,00; item 30- R\$ 3,65; item 31- R\$ 39,20; item 32- R\$ 114,99; item 34- R\$ 11,40; item 35- R\$ 9,70; item 38- R\$ 538,00; item 39- R\$ 20,08; item 40- R\$ 6,80; item 41- R\$ 6,00; item 42- R\$ 6,50; item 43- R\$ 8,50; item 49- R\$ 7,40; e A N GOMES - ME, CNPJ: 34.642.561/0001-06 nos itens: item 05- R\$ 81,30; item 09- R\$ 234,50; item 11- R\$ 27,30; item 12 - R\$ 59,60; item 13- R\$ 84,00; item 21- R\$ 62,00; item 22- R\$ 33,00; item 23- R\$ 81,33; item 24- R\$ 53,00; item 26- R\$ 56,30; item 27- R\$ 11,30; item 33 - R\$ 7,98; item 36- R\$ 19,10; item 37 R\$ 27,98; item 44- R\$ 7,25; item 45- R\$ 7,50; item 46- R\$ 7,45; item 47- R\$ 7,76; item 48- R\$ 10,98; item 50- R\$ 8,18; item 51- R\$ 2,90; item 52- R\$ 0,75; item 53- R\$ 0,50;

Mazagão-AP, 29 de abril de 2019.
JOÃO DA SILVA COSTA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019 - CPL/SEMED/PM

O Município de Mazagão/AP, torna Público que realizará a chamada Pública, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Mazagão-PM. A abertura será no dia 03/05/2019, até 16/05/2019, horário 7h:30 horas às 13h:00min (horário de Brasília).

Mazagão-AP, 30 de abril de 2019.
LUIZ ROSSELINE SOARES B JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2019-CPL/PM

O Município de Mazagão/AP, torna público que realizará o presente Pregão, do tipo menor Preço Global por Lote, regido pelo Sistema de Registro de Preços. Cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Mazagão. A realização do Pregão será no dia 15/05/2019, às 10h00min, no endereço eletrônico www.bmnetlicitacoes.com.br.

Mazagão-AP, 30 de abril de 2019.
LUIZ ROSSELINE SOARES B. JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 /2019- CPL/PMO

Ata de registro de preços nº 002/2019-CPL/PMO, relativo ao pregão presencial nº 003/2019-CPL/PMO, objeto: de Link de acesso de internet visando atender a demanda desta Prefeitura Municipal de Oiapoque, bem como demandas da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação Fornecedor: empresa: NORTE TELECOM EIRELI - ME, CNPJ: 28.074.533/0001-37. No valor global de R\$ 120.013, 20 (cento e vinte mil reais, treze reais e vinte centavos). Informações na prefeitura de Oiapoque, endereço Rua Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro. Tel. 3521 - 2417.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA Nº 1/2019-CPL/PM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS - DISTRITO ILHA DE SANTANA.

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP do Município de Santana/AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observada os princípios da Lei nº 8666/93, resolve HOMOLOGAR a Tomada de Preços nº 001/2019-CPL/PM, realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP, onde foi qualificada a empresa C. PEREIRA CARDOSO EIRELI-ME, CNPJ: 15.867.442/0001-07, com proposta comercial no valor global de R\$ 687.771,42 (seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). Os interessados fundamentado no Art. 109 da Lei 8666/93 terão prazo estabelecido em lei para manifestar interesse em interpor recurso administrativo contra a decisão final do referido certame, após publicação e conforme estabelecido em ata. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santos, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000-Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 30 de abril de 2019.
JUSCELINO PAULO DA SILVEIRA ALVES
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

30/04/2019 10:04:56



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 02/05/2019.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
94720 - ESTADO DAS ALAGOAS		982837 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Nº da IRP
Pregão	00002/2019	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	00024/2019
Nº do Processo	Tipo de Licitação		Validade da Ata SRP	
0823-0008/2018	Menor Preço		12	
	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		Internacional	
Quantidade de Itens	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
17	Sim	Não		

Objeto

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos (Tipo ônibus) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Transporte escolar) do Município de Pilar/Al

Data da Divulgação	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
02/05/2019	A partir de 02/05/2019 às 08:00	Em 15/05/2019 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2019-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Detalhada: Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacôgrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: km

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (1)

2 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Detalhada: Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacôgrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: km

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (1)

3 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Detalhada: Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacôgrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: km

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (1)

4 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Detalhada: Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacôgrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: km

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (1)

5 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Detalhada: Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacôgrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: km

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (1)

6 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Detalhada: Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: km

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (1)

7 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Detalhada: Veículo tipo van com capacidade de 12 (doze) passageiros, para operações de transporte locais

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: km

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (1)

8 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Detalhada: Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: km

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (1)

9 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Detalhada: Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: km

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (1)

10 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Detalhada: Micro-ônibus, com motor de 4000 cilindradas (cm3); potência de 115 cv; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 100 litros; à diesel; ar condicionado; CD player; capacidade mínima de 120 (vinte e oito) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; demais itens de segurança obrigatório e bancos de sua série exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou Superior

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: km

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (1)

11 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Detalhada: Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: km

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (1)

12 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Detalhada: Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: km

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (1)

13 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Detalhada: Veículo tipo van com capacidade de 12 (doze) passageiros, para operações de transporte locais

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: km

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (1)

14 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Detalhada: Veículo tipo van com motorização a diesel, com capacidade de 16 (doze) passageiros ou superior para operações de transporte locais

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: km

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (1)

15 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Detalhada: Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: km

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (1)

16 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Detalhada: Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: km

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (1)

17 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Detalhada: Ônibus Urbano com motor à diesel;
potência mínima de 177 CV, direção
hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo;
capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de
combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo
2009/2009 ou superior.

FL N° 75
CPL PILAR

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 5

Local de Entrega (Quantidade): Pilar/AL (1)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Unidade de Fornecimento: km

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**
Processo Administrativo n.º (0823-0008-2018)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designado pela Portaria nº 092/2018 de 31 de julho de 2018, sediado a Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, Pilar - AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço POR ITEM (km-rota) nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/05/2019.
Horário: 9:00h – Horário de Brasília
Local: www.comprasnet.gov.br

ID: UASG:982837

e) Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site comprasnet, prevalecerá a descrição do Termo de Referência do Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades do Município de Pilar/AL, suprindo assim toda a demanda existente, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.2. As despesas decorrentes da contratação dos serviços por parte do Órgão Participante serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.
- 1.3. O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Pilar.

2.2. É participante a seguinte SECRETARIA:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 utilizado aqui de forma complementar a essa licitação.
 - 3.1. Caberá ao beneficiário registrado na Ata de Registro de preços, observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do contratação pela via adesão, desde de que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.
 - 3.2. As contratações adicionais a que se refere item 3.1 não poderão exceder, por Secretaria ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 PODERÃO PARTICIPAR AS EMPRESAS INTERESSADAS, PERTINENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADA AO OBJETO DESTES CERTAME, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO A DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS, DESDE QUE:

- 5.2 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 5.3 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional podem participar desse Pregão e apresentar suas propostas de preços contemplando os benefícios desse regime de tributação, como também podem celebrar o respectivo contrato de prestação de serviços sem terem que abdicar da condição de optantes do Simples Nacional (Acórdão 1.349/2013-TCU-1ª Câmara e na Solução de Consulta 64-

Cosít. de 30/12/2013, da Receita Federal e Acórdão nº 554/2016 – TCU – Plenário)

5.5 As empresas em recuperação judicial, desde que apresente o plano de recuperação aprovado judicialmente, para fins de comprovação da exigência do item 9.4.3. “c” desse edital (TCU, no acórdão 8272/2011, da 2ª Câmara)

5.6 NÃO SERÃO ADMITIDAS NESTA LICITAÇÃO AS PARTICIPAÇÕES DE LICITANTES:

5.7 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas:

5.8 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL suspenso/impedido;

5.9 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

5.10 Estrangeiras que não funcionem no País.

5.11 Empresas em concordata e falência.

5.12 **Como condição para participação no Pregão**, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

5.13 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.14 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.15 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.16 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário por Km:

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O valor do km além do veículo apto e nas condições exigidas no termo de referência, englobará os custos com motorista, combustível, lubrificantes, IPVA, seguro obrigatório, Apólice de seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros (Seguro APP Completo).

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Km.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



É pra fazer. É pra cuidar.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.19.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.19.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao menor preço por km par o item que esteja em disputa, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo valor por km ofertado seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 O valor unitário máximo fixado para execução dos serviços discriminados são os constantes no anexo “Valor do item (rota) RS”, em conformidade com as planilha orçamentária fornecidas pelo Município, nos termos do inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 9.648/98. Os preços unitários não poderão exceder aos preços unitários constantes da planilha, sob pena de desclassificação.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 SICAF;

9.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4 Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoa (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al);

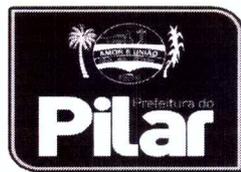
9.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



É pra fazer. É pra cuidar.

entre o Motorista e a Empresa licitante, regido pela legislação civil comum, tratada no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

10.19. **Certificado de propriedade ou declaração de disponibilidade dos veículos estipulados no Anexo I, a serem utilizados na prestação dos serviços, declarando, inclusive o bom estado de conservação, e que não possuam mais de 10 (dez) anos de fabricação;**

10.19.1 Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada ou em original para ser autenticada por servidor do Município designado pelo setor de transportes, os seguintes documentos:

10.19.2 Carteira de Habilitação dos Condutores – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

10.19.3 Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;

10.19.4 Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;

10.19.5 Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

10.19.6 Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro;

10.19.7 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro; vii - Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal dos condutores dos veículos, expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

10.19.8 Declaração de que cumprirá, durante a execução do contrato, as disposições e exigências dispostas nas Resoluções CONTRAN nºs 316, de 8/5/2009 e 405, de 12/6/2012, relativas ao transporte escolar;

10.19.9 Declaração de que cumprirá Resolução CONTRAN nº 504 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

10.19.10 Indicação das instalações e aparelhamento adequados, contendo detalhadamente as características das instalações físicas (garagem e escritório) adequadas para guarda/lavagem/pequenos reparos dos veículos objeto desta locação, atendendo as seguintes condições mínimas: a) no mínimo um funcionário encarregado, qualificado que viabilize a gestão dos veículos e operacionalize e atenda às necessidades da Secretaria de Municipal de Educação, visto que deverá disponibilizar os veículos em substituição àqueles que se encontre em manutenção ou quebrado, de forma que os serviços não sofram solução de continuidade;

10.20. Fica facultado ao licitante apresentar atestado de visita expedido pelo Coordenador do Transporte Escolar do município, de que o responsável técnico da licitante visitou o local para execução do objeto desta licitação. A visita técnica será realizada até o último dia útil imediatamente anterior à data da licitação.

10.20.1. O representante das participantes devem estar munidos de contrato social da empresa, cartão de CNPJ e procuração autenticada ou cópia acompanhada da original, caso o representante para a visita não seja sócio ou proprietário da empresa.

10.20.2. As empresas que desejarem fazer a visita técnica poderá agendar a visita junto ao Coordenador do Transporte Escolar do município.

10.21. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

10.22. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.23. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, no prazo de 02 (duas) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias. Após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema eletrônico.

10.24. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.25. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.26. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

10.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.28 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.29. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **junto com os documentos de habilitação**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.2. As propostas de preços deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

12.2.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

12.2.2. A proposta de preços deverá estar vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho do SINTTROCAM.

12.2.3. A proposta de preços deverá conter os preços unitário, mensal e anual, expressos em moeda nacional, em algarismos para os valores total mensal e total anual do respectivo item.

12.2.3.1. Em caso de divergência entre os preços unitário, mensal e anual, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

12.3. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

12.3.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4. A especificação clara e detalhada do serviço deverá ser compatível com o Anexo I do presente edital.

12.4.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços constante do Anexo I – Termo de Referência deste edital deverá ser preenchida com duas casas decimais, de onde conste detalhamento completo de todos os elementos que influam nos custos da contratação, inclusive materiais, equipamentos,



uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta, apenas para as licitantes declaradas vencedoras, em conformidade ao lance ofertado, PARA CADA ROTA ESCOLAR.

12.4.2. A Planilha de Custos e Formação dos Preços constante do Anexo I – Termo de Referência, para o caso do condutor, deste edital deverá registrar os tributos de forma discriminada, com as exceções previstas abaixo:

12.4.2.1. Não deverão ser incluídos o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, para o caso da locação de veículo que envolva condutor, sendo desclassificada a proposta que consignar tal inclusão;

12.4.2.2. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da alíquota a que estiverem sujeitas, para o caso da locação de veículo que envolva condutor;

12.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

12.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

12.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

12.7. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

12.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

12.7.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

12.8. O prazo de início de execução do objeto licitado será de 20 (vinte) dias, contados da Ordem de Execução de Serviços, acompanhada da Nota de Empenho.

12.8.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

12.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o locador registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, observado a execução dos 220 (dias) letivos, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, limitado a vigência ao prazo de 60 (sessenta) meses. Em caso excepcional poderá a autoridade competente autorizar de forma motivada a prorrogação que trata o § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja



É pra fazer. É pra cuidar.

assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online", cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.6 A Administração consultará os sites oficiais emissores de certidões ou convocados o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

16.7 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.9 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e multa de até 10% do valor global de sua proposta.

16.10 A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, sob pena de não se concretizar a contratação:

16.11 Referente ao veículo: a) Cópia do Certificado de propriedade do veículo que será utilizado para execução do transporte de alunos, devendo o mesmo estar em nome do participante, salvo leasing em que configura o banco/financeira como proprietário e o participante como arrendatário, ou cópia do certificado do proprietário anterior, juntamente com o documento válido para transferência, devidamente assinado; b) Laudo de inspeção veicular expedido por instituição técnica licenciada pelo DENATRAN e organismo de Inspeção acreditado pelo INMETRO, a cada seis meses, conforme vencimento do mesmo, durante a vigência do contrato, mesmo em caso de renovação do mesmo; c) Inspeção cronotacógrafo: deverá ser renovada e apresentada sempre que atingir o vencimento; d) Laudo de opacidade aprovado a cada seis meses, de acordo com seu vencimento. Se houver renovação, durante a vigência do contrato, o laudo deverá ser apresentado; e) Apólice de seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros (Seguro APP Completo), com limite máximo indenizável para danos materiais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), danos corporais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), danos morais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acidente de ocupantes com morte acidental de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e com invalidez de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Deve ser apresentado comprovante de quitação ou de pagamento da parcela inicial. Em caso de Parcelamento, será obrigatória a apresentação da parcela quitada, juntamente com a Nota Fiscal, para o recebimento do mês trabalhado correspondente; e f) Cópia do CRLV do veículo.

16.12 Referente ao Motorista: a) Cópia da carteira de habilitação na categoria "D"; b) Cópia de comprovante de aprovação em curso especializado de Transporte Escolar, comprovado através de apresentação de credencial expedida pelo DETRAN competente; c) Declaração do Ciretran informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; d) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.); e e) Cópia do registro em carteira do motorista, salvo se este for o proprietário da empresa.

16.13 Incumbirá ao Município de Pilar/AL providenciar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

17 DO PREÇO

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de vigência da ata de registro de preços.

17.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Será admitido reajuste (reapreciação) anual do preço contratado pelo índice do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

17.4 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

17.5 Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-bases destes instrumentos.

17.6 No caso de alteração de preços, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

17.7 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

18 DO PAGAMENTO

18.1. Os critérios de pagamento são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas.

19.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

19.5 Constitui fraude à licitação a participação de empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem apresentar essa qualificação, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, situação que enseja a declaração de inidoneidade da pessoa jurídica envolvida. A perda da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ser ato declaratório, é de responsabilidade da sociedade empresarial. (Acórdão 970/2011 TCU Plenário e Acórdão 1797/2014-Plenário).

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



É pra fazer. É pra cuidar.

- 20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.
- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail (cplpilar05@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na **Praça Floriano Peixoto s/n, centro, Pilar/AL.**
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro (24) horas.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.**
- 20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.compranet.gov.br), e também poderá ser lido ou obtido na **Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura (licitante deverá trazer um pen drive)** nos dias úteis, no horário das (08) horas às (12) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1 ANEXO I - Termo de Referência (neste, contém no item 4 a planilha de especificações dos serviços)
- 21.10.2 ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL
- 21.10.3 ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21.10.4 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
- 21.10.5 ANEXO V - Modelo das declarações.


Meiry Soares
Pregoeira



É pra fazer. É pra cuidar.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o registro de preços para o serviço de **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL** para o município de PILAR/AL, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma eletrônica, de acordo com Decreto 5.450/2005, com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de ônibus para o transporte dos estudantes da rede municipal. A CONTRATADA além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, como motorista, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, motorista e combustível. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3. JUSTIFICATIVA

Anualmente faz-se necessária a contratação de serviço de transporte escolar de alunos, para rede municipal, turno matutino, vespertino e noturno, em atendimento aos alunos residentes do Município de Pilar, de acordo com os itinerários, especificações e quantitativos relacionados nesse termo de referência.

Ademais, considera-se, como base desta justificativa os artigos 205 e 206, inciso I, da Constituição Federal, bem como os artigo 53, incisos I e V, da Lei Nº8.069,90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, do direito à educação, assegurando-lhes acesso à escola pública.

4. CARACTERÍSTICAS E ITINERÁRIOS DOS VEÍCULOS

TRANSPORTE ESCOLAR								
ROTA	VEÍCULO	ITINERÁRIO	ESCOLA	GPS	TURNO	KM / TURNO	KM TOTAL/DIA	DIAS LETIVOS MENSAL
1	Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.	Boca da Mata, Mangabeira, Casas Novas, Escola Caic, Praça Nossa Senhora das Graças, Escola Renato de Mendonça, Escola Padre Cicero, Ginásio Nossa Senhora do Pilar, Sesi	Escola Caic, Escola Arthur Ramos, Escola Valdeci, Escola Renato de Mendonça, Escola Padre Cicero, Ginásio Nossa Senhora do Pilar, Sesi	S 9°32'38.81" W 35°59'0.12" S 9°33'34.71" W 35°58'25.48" S 9°33'35.78" W 35°58'05.74" S 9°34'30.89" W 35°57'49.94" S 9°35'11.98" W 35°57'54.28" S 9°35'24.78" W 35°57'32.95" S 9°35'53.45" W 35°57'31.94" S 9°36'33.03" W 35°57'16.64" S 9°36'25.83" W 35°57'11.50"	MANHÃ	30	30	22
2	Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os	Bero D'água, Casas Novas, Escola Caic, Praça Nossa Senhora das Graças, Escola Renato de Mendonça, Escola Padre Cicero,	Escola Caic, Escola Arthur Ramos, Escola Valdeci, Escola Renato de Mendonça, Escola Padre Cicero, Ginásio Nossa Senhora do Pilar, Sesi	S 9°36'25.83" W 35°57'11.50" S 9°35'52.48" W 35°57'36.11" S 9°35'24.01" W 35°57'15.54" S 9°35'05.86" W 35°57'57.62" S 9°34'16.73" W 35°57'58.94" S 9°33'15.74" W 35°58'00.63"	TARDE	41.4	41.4	22

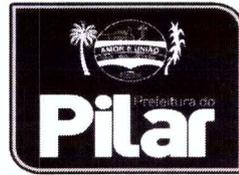


É pra fazer. É pra cuidar.

bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.	Ginásio Nossa Senhora do Pilar, Sesi	S 9°32'35.79" W 35°57'18.07" S 9°32'22.94" W 35°57'04.05" S 9°32'35.63" W 35°57'21.01" S 9°31'42.91" W 35°56'49.05" S 9°31'22.99" W 35°56'08.05" S 9°32'39.68" W 35°56'17.62"					
--	--------------------------------------	--	--	--	--	--	--

TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA	VEÍCULO	ITINERÁRIO	FACULDADES ATENDIDAS	GPS	TURNO	KM POR TURNO	KM TOTAL/DIA	DIAS LETIVOS
3	Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacôgrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.	Casas Novas, Escola Caic, Praça Nossa Senhora das Graças, Escola Arthur Ramos, Escola Valdeci, Sesi, Ginásio Nossa Senhora do Pilar	Escola Caic, Escola Arthur Ramos, Escola Valdeci, Sesi, Ginásio Nossa Senhora do Pilar	S 9°34'55.57" W 35°57'38.06" S 9°35'10.59" W 35°57'25.62" S 9°35'36.74" W 35°57'44.59" S 9°35'44.81" W 35°56'47.40" S 9°35'44.81" W 35°57'00.39" S 9°36'32.19" W 35°57'17.71"	MANHÃ	17.8	17.8	22
4	Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacôgrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.	Casas Novas, Rodoviária, Escola Lourinete, Praça Nossa Senhora das Graças, Escola Jarbas Passarinho.	Escola Lourinete, Escola Arthur Ramos, Escola Jarbas Passarinho	S 9°34'55.57" W 35°57'38.06" S 9°35'09.81" W 35°57'26.11" S 9°35'56.00" W 35°57'24.05"	MANHÃ E TARDE	8.6	17.2	22



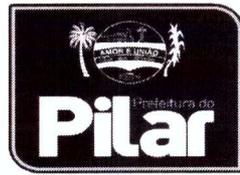
É pra fazer. É pra cuidar.

5	Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.	Casas Novas, Rodoviária, Escola Lourinete, Praça Nossa Senhora das Graças, Escola Renato de Mendonça.	Escola Lourinete, Escola Arthur Ramos, Escola Valdeci, Escola Renato de Mendonça.	S 9°35'54.98" W 35°57'40.44" S 9°35'29.95" W 35°57'09.02" S 9°35'11.93" W 35°57'54.20" S 9°34'55.57" W 35°57'38.06"	MANHÃ E TARDE	10	20	22
6	Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.	Imburi, Casas Novas, Escola Caic, Praça Nossa Senhora das Graças, Escola Renato de Mendonça, Escola Padre Cicero, Rodoviária, Escola Oseas, Escola Oliveira e Silva	Escola Caic, Escola Renato de Mendonça, Escola Padre Cicero, Escola Oseas, Escola Oliveira e Silva.	S 9°35'45.59" W 36°01'7.87" S 9°35'10.60" W 35°59'36.44" S 9°35'07.53" W 35°58'33.37" S 9°34'06.79" W 35°58'12.99" S 9°34'51.01" W 35°57'37.66" S 9°35'05.37" W 35°57'28.89" S 9°35'30.54" W 35°57'47.95" S 9°35'45.95" W 35°56'51.75" S 9°36'12.59" W 35°56'58.28" S 9°36'35.21" W 35°57'18.39"	MANHÃ E TARDE	35.36	70.72	22
7	Veículo tipo van com capacidade de 12 (doze) passageiros, para operações de transporte locais	Povoado Camurupim, Fazenda Lamarão, Sesi, Ginásio	Sesi e Ginásio Nossa Senhora do Pilar	S 9°38'40.44" W 35°54'28.32" S 9°37'44.95" W 35°54'30.02" S 9°36'50.21" W 35°54'40.93" S 9°36'41.10" W 35°55'22.32" S 9°36'31.18" W 35°56'22.64" S 9°36'25.63" W 35°57'12.03"	MANHÃ	19.4	19.4	22
8	Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro	Fazenda São Caetano, Fazenda Sumaúma, Fazenda Água Fria, Fazenda Tabela, Usina Terra Nova, Escola Caic, Escola Renato de	Escola Caic, Escola Arthur Ramos, Escola Valdeci, Escola Renato de Mendonça, Sesi, Ginásio Nossa Senhora do Pilar, Escola Oseas.	S 9°38'48.90" W 35°59'35.39" S 9°39'35.70" W 35°59'37.96" S 9°39'12.29" W 36°00'24.05" S 9°38'21.77" W 36°01'06.16" S 9°37'29.00" W 36°01'43.47" S 9°38'16.15"	TARDE E NOITE	71.6	143.20	22



É pra fazer. É pra cuidar.

	amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.	Mendonça. Escola Oseas.		W 36°01'45.68" S 9°38'50.9" W 36°01'26.60" S 9°37'23.54" W 36°01'47.97" S 9°37'04.24" W 36°02'15.77" S 9° 36'55.86" W 36°02'51.15" S 9°36'47.88" W 36°01'40.93" S 9°36'12.28" W 36°01'01.27" S 9°35'38.58" W 36°00'12.47" S 9°35'11.26" W 35°59'28.18" S 9°35'23.14" W 35°58'25.61" S 9°35'47.27" W 35°59'30.05" S 9°35'56.82" W 35°57'42.94" S 9°35'51.27" W 35°57'11.80" S 9°36'04.98" W 35°56'49.58" S 9°36'32.55" W 35°57'17.59"				
9	Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.	Assentamento Boa Fé, Fazenda Sossego, Fazenda Boa vista, Fazenda Chã do Uno Sul, Fazenda Volta D'água, Fazenda Araújo, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Chã dos Belos, Fazenda São José, Fazenda Tangil, Pilar	Escola Caic, Escola Arthur Ramos, Escola Valdeci, Escola Renato de Mendonça, Ginásio Nossa Senhor do Pilar, Escola Oliveira e Silva	S 9°35'19.29" W 36°4'53.84" S 9°36'01.09" W 36°05'14.84" S 9°35'49.69" W 36°06'16.85" S 9°35'50.38" W 36°06'37.42" S 9°36'28.53" W 36°05'18.71" S 9°36'10.33" W 36°04'55.54" S 9°35'54.84" W 36°04'06.71" S 9°35'11.39" W 36°03'32.10" S 9°35'05.18" W 36°02'31.32" S 9°35'53.58" W 36°01'55.92" S 9°35'50.30" W 36°00'42.34" S 9°35'10.80" W 36°00'03.18" S 9°35'24.13" W 36°57'55.10" S 9°35'56.60" W 35°57'42.05" S 9°36'30.38" W 35°57'15.28" S 9°36'25.58" W 35°57'09.85"	TAEDE E NOITE	65.1	130.2	22
10	Micro-ônibus, com motor de 4000 cilindradas (cm3); potência de 115 cv; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 100	Casas Novas, Posto do Gás, Escola Caic, Praça Nossa Senhora	Escola Caic, Escola Anísio de Souza, Escola Manoel Ramos	S 9°34'54.51" W 35°57'36.70" S 9°35'08.72" W 35°57'26.64" S 9°35'37.58" W 35°57'44.13"	MANHÃ E TARDE	18.8	37.6	22



É pra fazer. É pra cuidar.

	litros; à diesel; arcondicionado; CD player; capacidade mínima de 1 20 (vinte) a 28 (vinte e oito) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; demais itens de segurança obrigatório e bancos de sua série exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou Superior	das Graças, Escola Anísio de Souza, Cruzeiro, Escola Manoel Ramos		S 9°35'47.34" W 35°56'57.23" S 9°36'12.29" W 35°56'52.56" S 9°36'23.47" W 35°57'17.40"				
11	Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacôgrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.	Cachoeira do Imburi, Escola Caic, Praça Nossa Senhora das Graças, Escola Padre Cicero, Banco do Brasil, Sesi	Escola Caic, Escola Renato de Mendonça, Escola Padre Cicero, Sesi	S 9°33'19.36" W 35°59'0.78" S 9°32'57.23" W 35°57'44.48" S 9°33'53.44" W 35°58'10.69" S 9°34'43.79" W 35°57'42.01" S 9°35'24.70" W 35°57'31.29" S 9°35'53.46" W 35°57'31.50" S 9°36'32.07" W 35°57'17.69" S 9°36'25.32" W 35°57'07.17"	MANHÃ E TARDE	29.20	58.40	22
12	Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacôgrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.	Centro-Pilar, padre Cicero, Bairro Santa Luízia, Conjunto Imburi	Escola Renato de Mendonça, Caic, Creche ENOC, Washington Maia.	S 9°35'53.45" W 35°57'31.94" S 9°36'33.03" W 35°57'16.64" S 9°36'28.53" W 36°05'18.71" S 9°36'10.33" W 36°04'55.54"	MANHÃ , TARDE E NOITE	30.79	92.37	22
13	Veículo tipo van com capacidade de 12 (doze) passageiros, para operações de transporte locais	Fazenda Cachoeira do Imburi BR-316/entrada da CTR.	CAIC	S 9°33'35.78" W 35°58'05.74"	TARDE	29,23	29,23	22
14	Veículo tipo van com motorização a diesel, com capacidade de 16 (doze) passageiros ou superior para operações de transporte locais	Engenho novo	Escola Gonçalves	S 9°35'53.58" W 36°01'55.92"	TARDE	10,03	10,03	22
	Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177	Galhofa, Povoado primavera.	CAIC, Artur Ramos, waldeci, Renato de	S 9°39'12.29" W 36°00'24.05" S 9°35'54.84"	MANHÃ E TARDE	49,60	99,20	22



É pra fazer. É pra cuidar.

15	CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.		mendoza. Oliveira.	W 36°04'06.71" S 9°35'10.60" W 35°59'36.44" S 9°35'24.78" W 35°57'32.95" S 9°36'12.59" W 35°56'58.28"				
16	Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.	Faz. Boa Esperança, Faz. Boa fé, faz. volta d'água, boa vista I, boa vista II, faz. Unussum	Escola Antonio Estácio.	S 9°35'11.98" W 35°57'54.28" S 9°35'24.78" W 35°57'32.95"	MANHÃ	35.70	35.70	22
17	Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.	Faz. Boa esperança, faz. Boa fé, faz. Volta d'água, boa vista I, faz. Boa vista II, faz. Unussum.	CAIC, Artur Ramos, Waldeci, Ginásio, Oliveira.	S 9°36'10.33" W 36°04'55.54" S 9°35'54.84" W 36°04'06.71" S 9°33'19.36" W 35°59'0.78" S 9°32'57.23" W 35°57'44.48"	TARDE	63,21	63,21	22

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

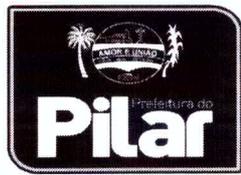
5.1. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1.1 A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos em quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE.

5.1.2 Os veículos deverão corresponder ao ano/modelo mais atualizado, quando da assinatura do contrato, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação até a data de assinatura do termo contratual.

5.1.3 A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas os veículos em perfeito estado de funcionamento e conservação e higiene.

5.1.4 O veículo deverá estar devidamente habitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN.



É pra fazer. É pra cuidar.

- 5.1.5 Os veículos serão contratados por quilometragem.
- 5.1.6 Os veículos locados deverão ser entregues, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.
- 5.1.7 Os veículos locados serão objetos de vistoria a cargo da Secretaria Municipal de Transportes de Pilar, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 5.1.8 todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.
- 5.1.9 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.
- 5.1.10 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.
- 5.1.11 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- 5.1.12 A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes no manual do proprietário de cada veículo.
- 5.1.13 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.
- 5.1.14 A CONTRATADA deverá possuir seguros de passageiros.
- 5.1.15 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

6. OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 6.2 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando com tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- 6.3 Realizar lavagem completa nos veículos a cada 30 (trinta) dias, a qual deverá ser informada à Secretaria Municipal de Transportes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.4 Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- 6.5 Locar os veículos por quilometragem;
- 6.6 Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme especificações do fabricante;
- 6.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8 Fornecimentos de lubrificantes, peças, pneus e câmeras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo ou superior;
- 6.9 Os veículos, objetos do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);
- 6.10 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;
- 6.11 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo;
- 6.12 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 6.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE sobre qualquer anomalia verificada na execução do contrato, não excluindo ou reduzido esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.14 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anomalia verificada na execução dos serviços;
- 6.15 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 6.16 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- 6.17 Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 6.18 Os pagamentos somente serão efetuados, quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto da nota fiscal, do responsável pela Seção de Transportes do Município de Pilar.
- 6.19 A CONTRATADA deverá comprovar na fase de habilitação que possui no mínimo de 40% dos veículos a serem licitados em frota própria.
- 6.20 A CONTRATADA poderá sublocar até 60% dos veículos a serem licitados.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1 Caberá a CONTRATANTE as despesas com multas de trânsito, estacionamento e pedágios;
- 7.2 Atestar as faturas/Notas Fiscais;
- 7.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7.4 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 7.6 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- 7.7 Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena Validade;
- 7.8 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 7.9 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;
- 7.10 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.



8. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

8.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

8.2 A CONTRATANTE poderá ao seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados pela execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas estabelecidas no edital/contrato;

8.3 A CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas e as eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 O valor aceito para contratação deverá estar disponível com o valor de mercado;

9.2 será vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR Km - ROTA, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, e tenha como cumprir o prazo e condições estabelecidos neste termo de referência;

9.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos com tributos de qualquer natureza e todas despesas diretas e indiretas relacionados com o objeto da contratação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

15. ENTREGA: Os veículos serão recebidos e vistoriados na Secretária Municipal de Transportes do Município de Pilar.

16. PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos veículos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.

LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº009/2017



É pra fazer. É pra cuidar.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ROTA

Município:		Veículo:
Escolas:		Capacidade Lugares:
Itinerário:		Modelo:
		Ano Fab:
Turno (manhã, tarde, noite):		Combustível:
Nº de Viagens p/ Turno		
Km total diário (KM)	Asfalto	
	Primario	
Meses letivos:		
Dias letivos/Mês:		
Percorso Total (km)/mês		
Percorso Total (km)/ano		

NATUREZA DOS TRIBUTOS	CUSTOS FIXOS	
	Depreciação	
	Licenciamento	
	Seguro Obrigatório	
	Combustível	
	SUBTOTAL (CUSTOS FIXOS) A 	
	CUSTOS MANUTENÇÃO	
	Manutenção	
	Pneus/Câmara	
	Lubrificantes	
	Lavagem	



É pra fazer. É pra cuidar.

	SUBTOTAL (CUSTOS MANUTENÇÃO) [B]	
	MÃO-DE-OBRA [C]	
	Motorista	
	Monitor	
	SUBTOTAL (CUSTOS MÃO-DE-OBRA) [B]	
	Sub total geral (A+B+C)	
	BDI (incidente sobre subtotal geral (A+B+C))	
	Impostos e Tributos (8,65% Lucro Presumido) (14,25% Lucro Real)	
	Lucro (= <15%)	
	Administração Central (= <10%)	
	Total BDI	
	Total unitário	
	Total mensal	
	Total anual	
	Km Total	
	Valor do Km	

COMPOSIÇÃO POR ITEM	
1. DEPRECIACÃO MENSAL DO VEÍCULO	
1.1 Preço de aquisição do bem (Ftabela FIPE)	
1.2 Taxa de depreciação ao ano % (= < 10%)	
1.3 Taxa de depreciação ao mês %	
1.4 Custo mensal depreciação	
2. LICENCIAMENTO	
2.1 Taxa anual de licenciamento (%) (= < 3,50%)	
2.2 Custo mensal do licenciamento	
3. SEGURO	
3.1 Taxa de risco anual (%) (= < 6%)	
3.2 Custo mensal de seguro	
4. MANUTENÇÃO	
4.1 Taxa mensal sobre o valor de aquisição (%) (= < 8%)	
4.2 Custo mensal de manutenção	



É pra fazer. É pra cuidar.

5. LUBRIFICANTES	
5.1 Quantidade de litros de óleo p/troca	
5.2 Franquia / troca de óleo km	
5.3 Preço do litro de óleo lubrificante	
5.4 Preço do filtro de óleo	
5.5 Custo mensal de lubrificante	
6. PNEUS	
6.1 Quantidade de pneus	
6.2 Vida em km	
6.3 Preço do pneu	
6.4 Custo mensal pneus	
7. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
7.1 Custo Unitário R\$	
7.2 Quantidade de Lavagem por mês	
7.3 Custo Mensal de lavagem por mês	
8. MÃO DE OBRA	
8.1 Salário + Encargos Motorista	
8.1 Salário + Encargos Monitor	
Total de mão-de-obra	
9. COMBUSTÍVEL	
Valor do litro	
Km/mês	
Média km/litro	
Qtd de litro/mês	
Valor mensal de combustível	
CUSTO MENSAL (1+2+3+4+5+6+7+8+9)	

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS	
SALÁRIO	
Adicionais cabíveis	0%
TOTAL	

GRUPO A:	%	RS
INSS	20,00%	
SESI / SESC	1,50%	
SENAI / SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	

FL N° 85
CF 100R



É pra fazer. É pra cuidar.

SEBRAE		
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,60%	
FGTS	2,50%	
SAT / INSS	8,00%	
SUBTOTAL	36,80%	

GRUPO B:	%	RS
FÉRIAS	11,11%	
AUXÍLIO DOENÇA	0,89%	
LICENÇA MATERNIDADE / PATERNIDADE	0,70%	
FALTAS LEGAIS	0,95%	
ACIDENTE DE TRABALHO	0,26%	
AVISO PRÉVIO	0,30%	
13º SALÁRIO	8,33%	
SUBTOTAL	22,54%	

GRUPO C:	%	RS
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,44%	
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,12%	
INDENIZAÇÃO (SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	
SUBTOTAL	5,56%	

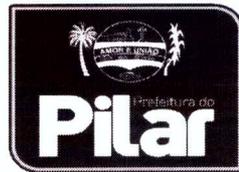
GRUPO D:	%	RS
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A NO GRUPO B	8,29%	
SUBTOTAL	8,29%	

GRUPO E:	%	RS
UNIFORME	-	
VALE-REFEIÇÃO	-	
EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS	-	
SUBTOTAL	-	

TOTAL POR MOTORISTA (MÃO DE OBRA + ENCARGOS + INSUMOS)	-	
---	---	--

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS		
SALÁRIO		
Adicionais cabíveis	0%	
TOTAL		

GRUPO A:	%	RS
INSS	20,00%	
SESI / SESC	1,50%	



É pra fazer. É pra cuidar.

SENAI / SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
SEBRAE	0,60%	
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%	
FGTS	8,00%	
SAT / INSS	3,00%	
SUBTOTAL	36,80%	

GRUPO B:	%	RS
FÉRIAS	11,11%	
AUXÍLIO DOENÇA	0,89%	
LICENÇA MATERNIDADE / PATERNIDADE	0,70%	
FALTAS LEGAIS	0,95%	
ACIDENTE DE TRABALHO	0,26%	
AVISO PRÉVIO	0,30%	
13º SALÁRIO	8,33%	
SUBTOTAL	22,54%	

GRUPO C:	%	RS
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,44%	
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,12%	
INDENIZAÇÃO (SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	
SUBTOTAL	5,56%	

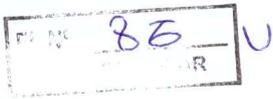
GRUPO D:	%	RS
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A NO GRUPO B	8,29%	
SUBTOTAL	8,29%	

GRUPO E:	%	RS
UNIFORME	-	
VALE-REFEIÇÃO	-	
EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS	-	
SUBTOTAL	-	

TOTAL POR MONITOR (MÃO DE OBRA + ENCARGOS + INSUMOS)	-	
---	----------	--

BASE LEGAL DOS ENCARGOS SOCIAIS

INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
 SESI / SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90
 SENAI / SENAC - Decreto 2.318/86
 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
 Salário Educação - art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF
 Seguro Acidente do Trabalho – art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91
 13º Salário acrescido 1/3- Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.



É pra fazer. É pra cuidar.

Férias – art. 129 e o inciso I, art. 130, do Decreto-Lei nº 5.452/43 – CLT

Auxílio Doença - O art. 131, inciso III, da CLT

Licença Paternidade - art. 7º, inciso XIX da CF, c/c art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT

Faltas Legais - art. 473 da CLT

Aviso Prévio - art. 488 da CLT.

Acidente de Trabalho - O art. 27, Decreto nº89.312, de 23/01/84, c/c art. 131 da CLT

Aviso Prévio indenizado - § 1º do art. 487 da CLT

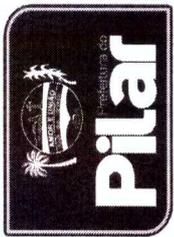
Indenização Adicional - art. 9º da Lei nº 7.238, de 29 de outubro de 1984

Rescisão sem Justa Causa – Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001

UNIFORME – Conforme exigência do edital

VALE-REFEIÇÃO – Conforme autorizado pela Convenção Coletiva de Trabalho

EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS - Norma Regulamentadora nº 07



É pra fazer. É pra cuidar.

**ANEXO II DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2018
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ROTA	VEÍCULO	Quant.	ITINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	GPS	TURNO	KM POR TURNO	KM TOTAL/DIA	DIAS LETIVOS	Valor por km	Valor mensal	Valor anual

VALOR MENSAL	R\$	(.....)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$	(.....)



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x – OBJETO: XXXXXXXXXXXX; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PILAR/AL; Fornecedora Registrada: XXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, no município de Pilar/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, xxxxxx, inscrito no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxxxx XXXX/xx, domiciliado na cidade de Pilar/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma (eletrônica), para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxx/2019, publicado no Diário Oficial do Estado dos Municípios, denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Locadora Registrada** RESOLVE registrar os preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firma a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do Objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para os serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, destinados atender as necessidades do Município de Pilar, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Qtde.		Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
					XXXXX

2. Da Vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos da legislação específica.

3. Das Obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Locadora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Locadora Registrada qualquer anormalidade na locação dos veículos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão eletrônico nº XXX/2019 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Locadora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Locadora Registrada pela completa e perfeita execução da locação.

3.2. A Locadora Registrada obriga-se a:

- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a estimativa de consumo constantes no Anexo I do Edital;
- prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;
- disponibilizar o veículo para locação, no local e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecidos pelo Órgão Gerenciador; e se comprometer a dar início aos serviços de locação dos veículos, bem como proceder à substituição de qualquer veículo, em caso de defeitos mecânicos de quaisquer causas (acidentes ou avarias) ou até mesmo por necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, caracterizando a necessidade de recolhimento do mesmo para as oficinas, subentendidos também, como sendo aqueles que não podem ser consertados no local da ocorrência de eventual defeito ou quebra, ou da impossibilidade de transitar, como

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

estabelece o “Código Nacional do Trânsito”;

- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os veículos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata de Registro de Preços por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital;
- k) arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra de pessoal, combustíveis, peças, mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;
- l) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações sublocadas;
- m) disponibilizar instalações (escritório e garagem) adequadas para a execução dos serviços na cidade de Pilar/AL.

4. Da Locação:

- 4.1. As locações dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.
- 4.2. Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do veículo, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via fax à Locadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.
- 4.5. A Locadora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Pagamento:

- 5.1. O pagamento à Locadora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Locadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Locadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Locadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Locadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6. Da Dotação Orçamentária:

- 6.1. As despesas decorrentes da locação de veículos pela Secretaria Municipal de Educação serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar, para o exercício de 2019 e serão indicadas no momento da contratação.

7. Do Reajuste e Das Alterações:

- 7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das locações registradas, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Locadora Registrada.
- 7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Locadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Locadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais locadoras visando igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Locadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar a Locadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de locação; e
 - b) convocar as demais locadoras visando igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das Penalidades:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

8.1. A Locadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Locadora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da locação, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação, a Locadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 desta Ata e das demais cominações legais.

9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Locadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os veículos objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. A Locadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. Das Disposições Gerais:

11.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Locadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. Do Foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento.

Pilar/AL, XX de XXXXXXXX de 2019.

XX
Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor Registrada

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PILAR/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxx, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob n xxxxxxxx, e RG nº xxxx SEDS/AL, domiciliada na cidade de Pilar/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**. A Secretaria Municipal de Educação, com sede na xxxxxxxx, neste ato representada por sua Secretaria xxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxx, RG nº xxxxxxx, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominada **INTERVENIENTE**, de outro lado, XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Pilar, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº. xx/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para a prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município, consignadas nas seguintes rubricas xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, nas quais deverá constar a discriminação dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTOS: Havendo prorrogação do contrato e observado o item 13 do edital, será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

- da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
- da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-bases destes instrumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua celebração, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "Termo Aditivo", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA obriga-se a realizar a prestação dos serviços objeto deste contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

PARÁGRAFO QUARTO: Todos os veículos não poderão possuir data de fabricação superior a 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO QUINTO: A licitante vencedora deverá possuir local próprio para guardar os veículos, localizado no município de Pilar Grande/AL.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e do subitem 12.1 do Edital, o CONTRATANTE se obriga a:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e do do Edital, a CONTRATADA se obriga a:

- I - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
 - II - Atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE;
 - III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - IV - Manter os veículos em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo;
 - V - Manter os veículos com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997;
 - VI - Responder pela segurança total dos transportes, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;
 - VII - Cumprir os horários e trajetos fixados pela Administração, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita do CONTRATANTE;
 - VIII - Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
 - IX - Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais mencionado no edital e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB); 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses; 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 5) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); 6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle do CONTRATANTE;
 - X - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;
 - XI - O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados;
 - XII - Comunicar ao CONTRATANTE quando houver troca de motorista e apresentar os documentos do mesmo, constantes na alínea IX deste item;
 - XIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento);
 - XIV - Cumprir as Resoluções CONTRAN nºs 316, de 8/5/2009 e 405, de 12/6/2012 e 504/2014 relativas ao transporte escolar.
- CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

contrato:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, inclusive se ocorrer rescisão do contrato por culpa da contratada.

III - multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados a partir da notificação da secretaria municipal de transportes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas no *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, nesse último caso, sem observar o disposto no instrumento convocatório, objeto do contrato, atrasar na execução do serviço contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas no edital, bem como nas cláusulas deste ajuste, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar a presente avença, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na Imprensa Oficial, na forma da legislação ora vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município Pilar/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Pilar/AL, XX de XXXXX de 2019.

Prefeito – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F. N°

2. _____
C.P.F. N°

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada _____
(endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do
Registro Geral n° _____ e CPF n° _____. DECLARA para efeito do Pregão eletrônico n°
XXX/2019, realizado no Município de Pilar/AL, que cumpre plenamente os requisitos EXIGIDOS NO EDITAL, nos termos
do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão eletrônico nº XXX/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

FL N° 91
CPL PILAR



Prefeitura do Município do Pilar

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão eletrônico nº XXX/2019, realizado pelo Município de Pilar/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Eletrônico nº XXX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

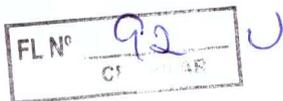
(Nome e assinatura do representante)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração é exigida nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XXX/2019 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pilar antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)